



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

**ATA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROTOCOLO Nº 5.184/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UBS JARDIM BURITI EM VÁRZEA PAULISTA/SP, CONFORME PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA CONSTANTE DOS ANEXOS DESTE EDITAL.**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, em sala de reuniões desta Prefeitura, presentes os integrantes da COMUL, **Sra. Diana Zanchin, Presidente; Sr. Luis Fernando Pacheco da Costa e Dayse de Gaspari Pereira**, para análise de julgamento quanto a habilitação. De prêmio cumpre destacar que a Comissão Permanente de Licitações se exime de quaisquer responsabilidades técnica, econômica ou de conveniência circunscritas ao presente certame; bem como dos atos consumados e de competência de outros agentes públicos atuantes e competentes pela fase interna do procedimento, tais como determinações, pareceres e autorizações para prosseguimento do processo culminando com a publicação do edital e comparecimento dos interessados licitantes. Iniciados os trabalhos, procedeu-se exame minucioso dos documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão de Licitações constatou as seguintes ocorrências: **I) licitante CPO CONSTRUÇÕES LTDA EPP** apresentou toda a documentação, inclusive atestados técnicos, exigidos em Edital; **II) licitante DELIBERALI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, especialmente no que concerne a qualificação econômico financeira (item 7.1.3.1) e qualificação técnica (item 7.1.4.3 (em especial o item 9.8 do quadro de parcela de relevância), 7.1.4.4.3 e 7.1.5.2) nos termos exigidos no edital; e **III) licitante HFIX CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP**, não apresentou documentação habilitatória suficiente para sua atestação, especialmente no que concerne a qualificação técnica (7.1.4.4.3) nos termos exigidos no edital. Com efeito, a Comissão de Licitações, em v.u., decide pela **HABILITAÇÃO** da licitante **CPO CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, haja vista o cumprimento de todas as exigências impostas pelo Edital, no que concerne a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

fase de Habilitação, nos termos do artigo 41 da Lei 8666/93 e pela **INABILITAÇÃO** das licitantes **DELIBERALI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME** e **HFIX CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP**, por não apresentarem documentação correta referente ao Envelope nº 01 (Habilitação). Destarte, respeitado o prazo para eventual recurso nos termos do artigo 109, inc. I, alínea "a", da Lei das Licitações, fica designada para a data de 27 de setembro as 10h30 a abertura do envelope Nº 2 (Proposta). Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Diana Zanchin

Presidente da Comissão de Licitações

Luis Fernando Pacheco da Costa

Membro

Dayse de Gaspari Pereira

Membro